

RESOLUÇÃO INTERNA 01/2018

Define o regime aplicável às atividades complementares e dá outras providências

Art.1

As atividades complementares definidas no artigo 32 do Regulamento do Programa de Pós-graduação em Ciência Política da UFG são as seguintes:

I – Participação em cursos de treinamento teórico ou metodológico, fornecido por instituição de ensino superior, associação científica, sociedade civil sem fins lucrativos ou empresas, mediante apresentação de certificado de participação e, quando aplicável, aprovação, computando-se o máximo de 96 (noventa e seis) horas, ou 2 (dois) créditos;

II – Participação, como ouvinte, organizador, apresentador ou monitor em evento científico, mediante apresentação de certificado, computando-se o máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou 1 (um) crédito;

III – Publicação de artigo em anais de eventos científicos, mediante comprovação pela apresentação de cópia física ou endereço eletrônico dos anais, computando-se 24 (vinte e quatro) horas por publicação, até o limite de 96 (noventa e seis) horas, ou 2 (dois) créditos.

IV – Publicação de artigo científico em periódico indexado, com ISSN e/ou DOI, computando-se 48 (quarenta e oito) horas por publicação, até o limite de 144 (cento e quarenta e quatro) horas, ou 3 (três) créditos.

V – Participação em ações de extensão cadastradas em sistema próprio da UFG, orientadas à educação não formal, capacitação de pessoas, produção de material didático, análise de conjuntura, formulação e avaliação de políticas públicas e simulação de práticas governamentais ou legislativas, mediante apresentação de certificado, computando-se o máximo de 96 (noventa e seis) horas, ou 2 (dois) créditos.

VI – Atuação em estágio de docência sob supervisão de docente vinculado ao Programa de Pós-graduação em Ciência Política, computando-se integralmente as horas correspondentes às atividades.

VII – Participação, como pesquisador, de grupo, núcleo ou projeto de pesquisa, cadastrado em sistema próprio da UFG, até o limite de 48 (quarenta e oito) horas, ou 1 (um) crédito.

Art.2. Esta resolução entra em vigor nesta data.

Goiânia, 15 de agosto de 2018



Prof. Dr. Pedro Santos Mundim

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política